

PROCESSO N°
- 31/22 -

REG. PROC. N°
-

FL. 1
FOLHA N°
-



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 31

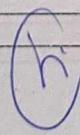
Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 20

Ano: 2022

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 11 dias do mês de Junho de 2022, autuo

Eu,  subscrevi.

Aut. 18/22

C.M. LEME
Pr 31/02 Fis 02



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 158/2022 - GP

Leme, 09 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor,

Câmara Municipal de Leme

Protocolo 426 Processo 31

Data/Hora: 11/03/2022 14:31:38

WILLIAM CARLOS ZERO DA SILVA

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com os artigos 190, I, 191, 192 e incisos e 193 parágrafo único e 194, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme

Ao Excelentíssimo Senhor.

RICARDO DE MORAES CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME
Pr 31/03 Fis 03
h

PROJETO DE LEI N° 20 /2022

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 230.794,08 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7786	R\$ 650,67
6	6	312.0005	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7787	R\$ 422,61
6	6	312.0041	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7788	R\$ 2.155,00
6	6	312.0042	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7789	R\$ 27.565,80
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 30.794,08
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7785	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 230.794,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.794,08 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	31/01
FIs	04
B	

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de Março de 2022


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

JUSTIFICATIVA

C.M. LEME	
Pr	31/12/2021
FIs	05
(6)	

Através da Lei Municipal nº 4.053, de 17 de Dezembro de 2021, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2022.

Considerando saldos disponíveis de recursos Covid-19 oriundos de Verbas Pecuniárias, relativos a:

- Vara de Execuções Criminais;
- Vara Juizado Especial;
- Processo nº 0007413-95.2014.8.26.0318; e
- Processo nº 0000450-03.2016.8.26.0318

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2022, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2021 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços de saúde do município;

Considerando Resolução SS nº 11, de 10/02/2022, que estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 – Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Demandas Parlamentares, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade;

Considerando Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex de Madureira e que tal recurso será destinado à Santa Casa de Misericórdia de Leme;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME

Pr	31/12	Fis	06
	6		

Considerando a necessidade de criação de despesas para a correta contabilização dos investimentos;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei para adequação do Orçamento 2022 da Secretaria de Saúde e atendimento às exigências da STN – Secretaria do Tesouro Nacional, criando novas despesas que forem necessárias para a execução das ações e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 19/2022

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE"

Informamos que as despesas a serem criadas neste Projeto de Lei são de recursos de Transferência do Governo Estadual e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informamos que os recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, que foram recebidos durante o exercício de 2021 e não executados, restando assim saldo para contabilização em 2022, são vinculados, ou seja, de uso específico, decorrentes de decisão judicial, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informamos que o recurso indicado como excesso de arrecadação é oriundo de Transferência Estadual. Considerando que a estimativa é que o gasto ocorra durante o exercício atual, segue abaixo o impacto orçamentário:

Orçamento previsto da Secretaria de Saúde	2022	R\$ 91.161.490,16
Valor da despesa no 1º exercício		R\$ 200.000,00
Impacto % da despesa no 1º exercício		0,219%



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME	
Pr	31/12
Fls	08
b	

Informamos por fim, que por meio do mesmo Projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 08 de Março de 2022

Valéria Ap. Scatolini Otsuka
Diretora de Contabilidade
CRC: 1SP214845/O-7

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas,
 DECLARO que as despesas a serem criadas neste projeto de Lei
 são de recursos de transferência do Governo Estadual e dispõem
 de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios.

Informo que os recursos provenientes de
 superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o
 exercício de 2021 e não executados, restando assim saldo para
 contabilização em 2022.

Por fim, informo ainda que, por meio do mesmo
 projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento
 PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e
 LOA - Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo
 assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 09 de março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito do Município de Leme



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M.LEME
31/22 10
0

PROJETO DE LEI N° 20/2022

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.”

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação e Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que solicita o regime de urgência, na busca de autorização para abertura do Poder Executivo de crédito adicional especial no **valor total de R\$ 230.794,08 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos)**, sendo o valor de R\$ 30.794,08 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos) por conta de superávit financeiro e o valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por conta de excesso de arrecadação.

2-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão em que estabelece que os saldos disponíveis de recursos referentes ao Covid-19 oriundos de verbas pecuniárias da Vara de Execuções Criminais e Vara de Juizado Especial não foram utilizados em sua totalidade, que ainda, saldos financeiros provenientes de recursos vinculados de uso específico e decorrentes de demandas parlamentares, portanto, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

M. LEME
31/22 Fis 11

e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

3-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças, entendemos presente o interesse e a conveniência, principalmente, pelo fato das despesas a serem criadas ser de recursos de transferência do Governo Estadual, decorrentes de decisão judicial e Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Alex Madureira para financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade para a Santa Casa de Misericórdia de Leme.

4-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade por unanimidade de seus Membros é **FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 15 de março de 2022.

Pela Comissão C. J.e R.

Francisco Ferreira da Silva
Presidente

Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Lourdes Silva Camacho
Secretária

Pela Comissão O. F. e C.

Ellan Ricardo da Paixão
Presidente

Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente

Cintia Cristina Grossklauss -
Secretária

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 337/2016

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600
EMAIL: secretaria@camaraleme.sp.gov.br - SITE: camaraleme.sp.gov.br; PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE
LEME/SP

C.M. LEME
P/ 31/22 F/ 13
D

Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

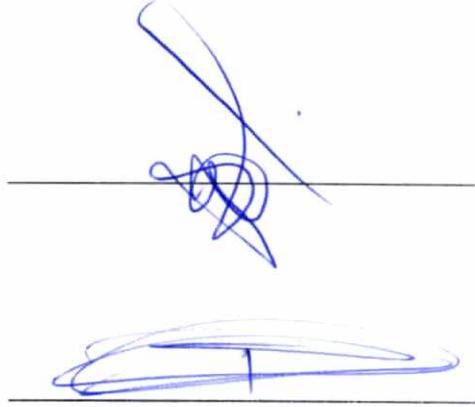
Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 20/2022**, de autoria do Prefeito Municipal, que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação do orçamento de 2022 para a alocação de recursos junto a Secretaria de Saúde de forma vinculada proveniente de superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 15 de março de 2022.



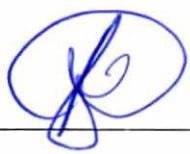
Carlo







J. Mendes



R. S.

Ao Expediente

15/03/2022

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

15/03/2022

PRESIDENTE

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 20/22, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 15 de março 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino

A Ordem do Dia

15 / 03 /2022

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 20/22, aprovado por unanimidade dos presentes em 1^a e 2^a votação.

Em 15 de março de 2022.

RICARDO DE MORAES CANATA

Presidente Interino

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 20/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 230.794,08 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7786	R\$ 650,67
6	6	312.0005	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7787	R\$ 422,61
6	6	312.0041	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7788	R\$ 2.155,00
6	6	312.0042	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7789	R\$ 27.565,80
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 30.794,08
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7785	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 230.794,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.794,08 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata

Presidente Interino

31/12/16
FIS
D

Autógrafo de Lei nº 18/22

Projeto de Lei nº 20/22

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 230.794,08 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7786	R\$ 650,67
6	6	312.0005	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7787	R\$ 422,61
6	6	312.0041	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7788	R\$ 2.155,00
6	6	312.0042	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7789	R\$ 27.565,80
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64				R\$ 30.794,08	
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7785	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64				R\$ 200.000,00	
TOTAL				R\$ 230.794,08	

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.794,08 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de março de 2022

Ricardo de Moraes Canata

Presidente Interino

C.M. LEME:
Pr 31/22. Fls 17
D

Ofício nº 129 / 2022 – CM

Leme, 16 de março de 2022

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa

Excelência os seguintes Autógrafos:

- de Lei nº 18/22, referente ao Projeto de Lei nº 20/22,
- de Lei nº 19/22, referente ao Projeto de Lei nº 21/22,
- de Lei nº 20/22, referente ao Projeto de Lei nº 22/22 e
- de Lei nº 21/22, referente ao Projeto de Lei nº 07/22.

Sem mais, respeitosamente.

Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 3856
Data/Hora Processo: 17/03/22 12:55
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO Nº 129/2022
Senha internet: 61D5B3P
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>

BARBARA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**

C.M. LEME
P 31/22 Rs 18
[Signature]

LEI ORDINÁRIA N° 4.079, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 230.794,08 (duzentos e trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	6	312.0003	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7786	R\$ 650,67
6	6	312.0005	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7787	R\$ 422,61
6	6	312.0041	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7788	R\$ 2.155,00
6	6	312.0042	02.11.01-103010051.1.047000-3.3.90.30	7789	R\$ 27.565,80
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 30.794,08
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0107	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	7785	R\$ 200.000,00
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64					R\$ 200.000,00
TOTAL					R\$ 230.794,08

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 30.794,08 (trinta mil, setecentos e noventa e quatro reais e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro de exercício anterior**, conforme previsto no artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 24 de Março de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme